



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
CNPJ 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, nº 409, Centro
Boa Esperança do Sul – SP - CEP. 14.930-000
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 001/2017
Ata nº 015/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 04.851.958/0001-47, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. 001/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA: ORDEM JUDICIAL, FARMACIA MUNICIPAL, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS.

Preços Registrados:

R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
#	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	TOTAL
5	LANTUS GLARGINA FR COM 10ML	FR	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
6	LANTUS GLARGINA FR COM 3ML	FR	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
114	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALANINA 1000MG	UN	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
121	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2%, FRASCOS COM 5ML	FR	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
138	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMP	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
160	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	4320	R\$ 1,78	R\$ 7.689,60
170	LORATADINA 01 MG/ML, FRASCOS COM 100 ML	FR	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
TOTAL = R\$ 102.719,60					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 001/2017.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
CNPJ 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, nº 409, Centro
Boa Esperança do Sul – SP - CEP. 14.930-000
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
CNPJ 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, nº 409, Centro
Boa Esperança do Sul – SP - CEP. 14.930-000
Departamento de Compras e Licitações

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
CNPJ 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, nº 409, Centro
Boa Esperança do Sul – SP - CEP. 14.930-000
Departamento de Compras e Licitações

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Boa Esperança do Sul, 22 de Fevereiro de 2017.

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

.....
Nome: _____
Rg: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome:
Rg:
CPF:

Nome:
Rg:
CPF:

Visto:

Departamento Jurídico